

6º [SEXTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912362685, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.		
CNPJ/MF: 18.657.063/0001-80	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: UNIFESSPA	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: FOLHA 31, QUADRA 7, LOTE ESPECIAL, S/Nº - NOVA MARABÁ		
Cidade: MARABÁ	UF: PA	CEP: 68501-970
Telefone: (94) 2101-7100	FAX: (94)	
Endereço Eletrônico: gabinete@unifesspa.edu.br		
Nome do Responsável: MAURILIO DE ABREU MONTEIRO		
Cargo: PROF. Dr. REITOR	RG: 1523205	CPF: 185.819.432-68

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES PA.	CNPJ/MF: 34.028.316/00018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-900
Telefone: (91) 3211 3087/3144	FAX: (91) 3211 3032	
Endereço Eletrônico: Geven-pa-clientes-externo@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: JOCLAU BARRA LIMA		
RG: 2165651 SSP/PA	CPF: 333.250.222-00	
Nome do Representante Legal: ERALDO ALVES ARRAES		
RG: 4086136266 SJS/RS	CPF: 169.305.922-34	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [], o 6º [SEXTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912362685, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

6º TERMO ADITIVO - ECT x UNIFESSPA.

SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SE/PA
GERENCIA REGIONAL DE VENDAS – Av. Presidente Vargas nº. 498 – 2º andar – Campina – Belém/PA 66017-900
Telefone: (91) 3211-3087/3144/3025 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: pagevendientes@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº **9912362685** o(s) serviço(s) de **CAIXA POSTAL** por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO(s) do serviço de **CAIXA POSTAL** ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(s) têm seu valor estimado em **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 30.90.39

Projeto/Atividade: M0131G0100R (Contrato com o ECT – Correios)

Data do Empenho: 16/01/2017

Valor: R\$ 19.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **9912362685**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

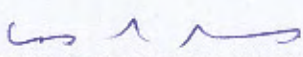
Belém/PA, 31 de Outubro de 2017.

Pela CONTRATANTE:


MAURILIO DE ABREU MONTEIRO
PROF. Dr. REITOR

Pela ECT:


JOCLAU BARRA LIMA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL SE/PA


ERALDO ALVES ARRAES
GERENTE REGIONAL DE VENDAS//PA

Joclau Barra Lima
Superintendente Estadual - SE/PA
Matrícula 8.454.255-1

Joclau Barra Lima
Superintendente Estadual - SE/PA
Matrícula 8.454.255-1

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EMBRANCO



CONTRATO Nº 9912362685; ANEXO Nº

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL**1. Definições**

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;



5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

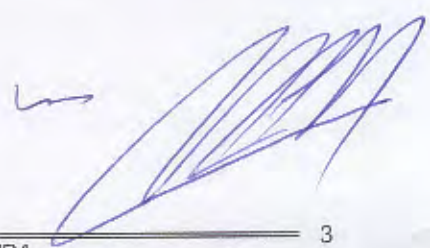
5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA _ / _ / _	
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA					9912362685	
CÓDIGO ADM			PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL			
			_ / _ / _ a _ / _ / _			
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)				VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.				Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)		
ENTREGA DA FATURA				DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO				DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET		
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.				[10] dias antes do vencimento da fatura.		
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.				Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.		
DR DE ORIGEM DO CONTRATO				ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO		
SE/PA				GRVE		
FATURAMENTO						
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO						
[] CENTRALIZADO						
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS						
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIV A2	UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
CARTA COMERCIAL					Todas agências Próprias DR PA	
CORREIO INTERNACIONAL					Todas agências Próprias DR PA	


Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x UNIFESSPA

 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES SE/PA
 GERENCIA REGIONAL DE VENDAS – Av. Presidente Vargas nº. 498 – 2º andar – Campina – Belém/PA 66017-900
 Telefone: (91) 3211-3054/3148 – e-mail: pagevencientes@correios.com.br

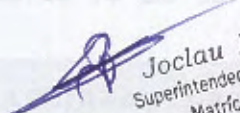
CHANCELAS E FRANQUEAMENTOS				Todas agências Próprias DR PA
MALA DIRETA POSTAL BÁSICA				Todas agências Próprias DR PA
CARTA RESPOSTA				Todas agências Próprias DR PA
REMESSA DE MATERIAL BIOLÓGICO				Todas agências Próprias DR PA
MALOTE				Todas agências Próprias DR PA
ENCOMENDAS NACIONAIS	01/07/2017			Todas agências Próprias DR PA
*CAIXA POSTAL				Todas agências Próprias DR PA


* Inclusão do Serviço de CAIXA POSTAL.

Pela CONTRATANTE:


MAURILIO DE ABREU MONTEIRO
 PROF. Dr. – REITOR.

Pela ECT:


JOCLAU BARRA LIMA
 SUPERINTENDENTE ESTADUAL SE/PA


ERALDO ALVES ARRAES
 GERENTE REGIONAL DE VENDAS/PA

Joclau Barra Lima
 Superintendente Estadual - SE/PA
 Matrícula 8.454.255-1

Joclau Barra Lima
 Superintendente Estadual - SE/PA
 Matrícula 8.454.255-1